



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.828/2.025,

de 05 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 310.835,45 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n. 902/2.025, de 05 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 310.835,45 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), que ocorrerá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.04.00 – Departamento de Saúde

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 1149 – Transf. Especial 09032024-066169-1 – Parte Destinada a Aquis. Combustível Saúde

Código Aplicação: 800.304 – Fonte STN: 2.706

Fichas/Natureza da Despesa:

(479) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 155.417,75

Poder: 02 Executivo

Órgão – 02.03.00 – Educação e Cultura

Unidade Executora – 02.03.02 – Ensino Básico Rec Prop. e Conv. – Fundamental

Funcional programática:

12.361.0004 – 1150 – Transf. Especial 09032024-066169-2 – Parte Destinada a Aquis. de Uniforme Escolar

Código Aplicação: 800.202 – Fonte STN: 2.706

Fichas/Natureza da Despesa:

(480) 3.3.90.30.00 – Fonte 05 – Material de Consumo – (+) R\$ 155.417,70

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial, são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 05 – Transf. Gov. Federal, referente a Emenda Indiv. - Transferência Especial nº. 0903204-066169 – custeio de combustível e uniformes escolares.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 07% (sete por cento) em relação ao valor do referido crédito.



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRO:

o presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1828/2025, em fls. 28, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal